



**LEI Nº 3.127/2005**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores deste Poder inferiores ao valor do salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam elevados para R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a partir de 01 de maio de 2005, o valor do salário mínimo neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 19 de julho de 2005.

  
**JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**